



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 20/08/2026
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12.588
de 17 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)o CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0148) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- 122 - ADMINISTRACAO GERAL
- 0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
- 2.102 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO DE PESSOAL DO FMAS
- 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 3.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (0147) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
- 02.03.04 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
- 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
- 0022 - PROGRAMA AMPARO AO CIDADAO USUARIO DE DROGAS
- 1.130 - AQ.MOV/UTENS.E OUTROS P/ATENDER AO FUNDO MUN.ANTIDROGAS
- 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 3.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 17 DE AGOSTO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1837
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
20/08/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.589, de 20 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor original já corrigido no valor de **R\$ 243,79 (Duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**, do exercício do ano de 2001 e 2002, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor de Tesouraria pelo prazo legal.

Contribuinte: **HENRIQUE JOSÉ COSTA.**

Dívida: **IPTU**

Valor: R\$ 243,79 (Duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 20 de agosto de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1837
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
20/08/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.590, de 20 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor original já corrigido no valor de **R\$ 472,54 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, do exercício do ano de 2020, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor de Tesouraria pelo prazo legal.

Contribuinte: **ELIAS BARBOSA.**

Dívida: **IPTU**

Valor: R\$ 472,54 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 20 de agosto de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1837
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
20/08/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.591, de 20 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor original já corrigido no valor de **R\$ 4.282,69 (Quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, do exercício do ano de 2004 a 2007 e 2009 a 2020, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor de Tesouraria pelo prazo legal.

Contribuinte: **EURICO OLIVEIRA DE PAULA.**

Dívida: **IPTU**

Valor: **R\$ 4.282,69 (Quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 20 de agosto de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site